



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

CONTRATADA: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

CONTRATO Nº 051/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

000001

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/01/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NA CLASSIFICAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

COMPETÊNCIA – JANEIRO/2025

SICA

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº Requisitário/DFD

Teofilândia – BA, 06 de Janeiro de 2025

Ao Ilmo Sr. Higo Moura Medeiros
M.D Prefeito Municipal de Teofilândia
Nesta

000002

Assunto: Justificativa para a Contratação de Consultoria Especializada em contabilidade pública.

Ilmo Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a abertura de processo administrativo, visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, bem como na forma abaixo discriminada para atender as demandas das secretarias deste município através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Na oportunidade informamos que a empresa CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA prestou relevantes serviços do citado objeto neste e em outros municípios, de forma satisfatória, a qual a partir de contato, enviou-nos proposta e documentação de notoriedade, diversos atestados de capacidade técnica, regularidade fiscal e habilitação jurídica, com vasta experiência na área a ser contratada, caracterizando assim a notória especialização, ver documentos em anexo.

Na futura prestação de serviços estará incluído os seguintes serviços:

I- Consultoria Técnica e Assessoria Contábil:

- a) Orientação para organização contábil e financeira, com vistas ao atendimento das normas básicas relacionadas ao setor público, especialmente Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e outras de natureza contábil/financeira;
- b) Elaboração de pareceres, mediante requerimento prévio de qualquer de seus agentes, sobre proposições do Município, para adoção de novos procedimentos ou tomada de decisões, atinentes aos aspectos contábeis;
- c) Acompanhamento das prestações de contas mensais e escrituração contábil, inclusive dos Livros Contábeis: Diário, Razão, Receita Classificada, Despesa Classificada e Caixa;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

060003

d) Elaboração e Orientação de resposta às diligências e notificações mensais e anuais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e outros órgãos de controle externo;

e) Orientações com vistas ao cumprimento de obrigações impostas por Resoluções e Instruções do TCM/BA;

f) Orientações para procedimentos junto à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidação de Contas Públicas através do Sistema de Coleta dos Dados Contábeis;

II – Elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029;

III - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 – LRF, Resoluções do TCM/BA e legislação correlata;

IV - Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 compreendendo a entrega de dois volumes originais, encadernados;

V – Elaboração do Balanço de Encerramento e Elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 do Poder Executivo, compreendendo a elaboração, organização e acompanhamento das notificações expedidas pela Corte de Contas em todas as suas fases.

1. Justificativa Técnica da Contratação

A Administração Pública deve atuar em estrita observância ao princípio da legalidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo que todas as ações e decisões estejam amparadas nas normativas vigentes. No âmbito das finanças e da contabilidade pública, o cumprimento da legislação orçamentária e fiscal é fundamental para assegurar a gestão fiscal responsável, conforme preceituado na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Nesse contexto, os órgãos financeiros e contábeis da Administração Municipal necessitam de um suporte técnico especializado para garantir a correta aplicação das normas contábeis, tributárias e fiscais, bem como o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pelos órgãos de controle externo. A necessidade de assessoria e consultoria contábil especializada se justifica pelos seguintes fatores:

- Adequação da contabilidade municipal às normas do setor público, garantindo conformidade com os princípios contábeis aplicáveis à administração pública;
- Auxílio na elaboração de demonstrativos contábeis e relatórios exigidos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA);
- Suporte na programação financeira e na execução orçamentária do município, otimizando a alocação dos recursos públicos;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000004

- Consultoria permanente aos servidores responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, visando ampliar a segurança jurídica e administrativa das decisões adotadas;
- Assessoria na prestação de contas mensal e anual, incluindo apoio na elaboração dos Projetos de Lei da LDO, LOA e PPA.

Dessa forma, a contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária é imprescindível para assegurar a transparência, eficiência e regularidade na execução orçamentária e financeira do município.

2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Após consulta ao mercado especializado e considerando a experiência de outros entes públicos, identificamos que a EMPRESA CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18, atende plenamente às exigências técnicas para a prestação dos serviços demandados.

A escolha desta empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Especialização em Contabilidade Pública: A empresa possui vasta experiência em assessoria e consultoria contábil para entes públicos, com reconhecimento por sua atuação na gestão fiscal responsável.

Qualificação Técnica Comprovada: A empresa conta com o profissional Eleiton da Hora Santos, contador e responsável técnico, com grande conhecimento em administração municipal e contabilidade pública, atuando há anos no mercado e prestando serviços a diversos municípios do Estado da Bahia.

Atendimento às necessidades do município: A Conciso Gestão Pública Municipal LTDA já prestou serviços para diversos municípios baianos, com elevado nível de satisfação e eficácia nos resultados. Sua expertise e equipe técnica qualificada garantem suporte eficiente para a administração pública municipal.

Diante do exposto, a escolha da Conciso Gestão Pública Municipal LTDA justifica-se pelo seu notório conhecimento técnico e experiência comprovada, tornando-se a opção mais adequada para o cumprimento das obrigações contábeis do município.

3. Justificativa do Preço

O custo mensal da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando R\$ 252.000,00 ao longo de 12 meses. O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de igual complexidade e abrangência, conforme pesquisas realizadas junto a outras empresas especializadas.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000005

Além disso, o valor inclui todos os serviços necessários para a contabilidade geral do município, bem como a assessoria na elaboração dos Projetos de Lei da LDO, LOA e PPA, o que demonstra a adequação e proporcionalidade do montante contratado.

Diante do exposto, solicitamos a contratação direta da empresa Conciso Gestão Pública Municipal LTDA, considerando:

A necessidade técnica de serviços especializados para garantir conformidade contábil e fiscal;
A qualificação técnica e experiência da empresa contratada;
A compatibilidade do preço com o mercado.

Sendo assim, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente solicitação de contratação, acompanhado do Termo de Referência e a justificativa da não elaboração do ETP conforme regras do Decreto Municipal nº 092/2024, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços contábeis do município, a segurança jurídica da administração e a transparência da gestão fiscal e financeira.

Desde já me coloco a disposição para dirimir dúvidas acerca dessa contratação,

Atenciosamente

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL –
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**

000006

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso III - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023 e 092/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico especializada na área de contabilidade pública municipal, na classificação e escrituração da contabilidade para atender as demandas das secretarias deste município através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme segue o detalhamento:

Do Detalhamento da Prestação de Serviços:

I- Consultoria Técnica e Assessoria Contábil:

- a) Orientação para organização contábil e financeira, com vistas ao atendimento das normas básicas relacionadas ao setor público, especialmente Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64 e outras de natureza contábil/financeira;
- b) Elaboração de pareceres, mediante requerimento prévio de qualquer de seus agentes, sobre proposições do Município, para adoção de novos procedimentos ou tomada de decisões, atinentes aos aspectos contábeis;
- c) Acompanhamento das prestações de contas mensais e escrituração contábil, inclusive dos Livros Contábeis: Diário, Razão, Receita Classificada, Despesa Classificada e Caixa;
- d) Elaboração e Orientação de resposta às diligências e notificações mensais e anuais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e outros órgãos de controle externo;
- e) Orientações com vistas ao cumprimento de obrigações impostas por Resoluções e Instruções do TCM/BA;
- f) Orientações para procedimentos junto à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidação de Contas Públicas através do Sistema de Coleta dos Dados Contábeis;

II – Elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029;

III - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 – LRF, Resoluções do TCM/BA e legislação correlata;

IV - Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 compreendendo a entrega de dois volumes originais, encadernados;

V – Elaboração do Balanço de Encerramento e Elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 do Poder Executivo, compreendendo a elaboração, organização e acompanhamento das notificações expedidas pela Corte de Contas em todas as suas fases.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses de acordo com o cronograma físico financeiro.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Administração Pública deve atuar em estrita observância ao **princípio da legalidade**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, garantindo que todas as ações e decisões estejam amparadas nas normativas vigentes. No âmbito das finanças e da contabilidade pública, o cumprimento da legislação orçamentária e fiscal é fundamental para assegurar a **gestão fiscal responsável**, conforme preceituado na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

Nesse contexto, os órgãos financeiros e contábeis da Administração Municipal necessitam de um suporte técnico especializado para garantir a correta aplicação das normas contábeis, tributárias e fiscais, bem como o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos pelos órgãos de controle externo. A necessidade de **assessoria e consultoria contábil especializada** se justifica pelos seguintes fatores:

- **Adequação da contabilidade municipal às normas do setor público**, garantindo conformidade com os princípios contábeis aplicáveis à administração pública;
- **Auxílio na elaboração de demonstrativos contábeis e relatórios exigidos pelos órgãos de controle**, como o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA);
- **Suporte na programação financeira e na execução orçamentária do município**, otimizando a alocação dos recursos públicos;
- **Consultoria permanente aos servidores responsáveis pela contabilidade e finanças municipais**, visando ampliar a segurança jurídica e administrativa das decisões adotadas;
- **Assessoria na prestação de contas mensal e anual**, incluindo apoio na elaboração dos Projetos de Lei da LDO, LOA e PPA.

Dessa forma, a contratação de **serviço técnico especializado de consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária** é imprescindível para assegurar a **transparência, eficiência e regularidade na execução orçamentária e financeira do município**.

Base Legal para Contratação: Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, combinado com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação de serviços técnicos especializados, como contábil, pode ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme dispõe o **art. 74, inciso III alínea c** da citada lei, dado o caráter singular do serviço e a notória especialização dos profissionais a serem contratados bem como a previsão constante na lei federal nº. 14.039/2020 e Decretos Municipais 085/2023 e 092/2024 e Lei federal nº 14.039/2020

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O atual contrato para a cobertura dos serviços objeto deste instrumento (nº 02/2021) teve a sua vigência expirada no dia 31/12/2024, onde não há mais prorrogação do contrato, em razão do final da gestão 2021 a 2024. A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos serviços de assessoria técnica na área de contabilidade pública visando atender às normas vigentes sobre contabilidade e correlatas em nosso município visando assim atender as Secretarias Municipais de especial a de Administração e Finanças – Saúde e Educação e Cultura. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para realizar a consultoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa.

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 meses, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

5.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção de sua propriedade ou cedido pela CONTRATANTE;

6.2. Em caso de perda e/ou dano de equipamento de patrimônio do CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da constatação, o conserto ou a reposição do equipamento, sem custos para a CONTRATANTE.

6.3. O município poderá disponibilizar acomodações físicas e condições de trabalho, para a execução dos serviços.

6.4. O município deverá dar plenos poderes a empresa contratada para representá-la junto aos tribunais de justiça da esfera estadual e federal após análise e aprovação da procuradoria do município, assim como informar o andamento dos processos e comunicar sobre a existência de novos processos onde o município de Teofilândia seja polo passivo.

6.5 O município deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;

6.6 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

6.7 O município deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

6.8 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

6.9 O município deverá formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

000008



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

Após consulta ao mercado especializado e considerando a experiência de outros entes públicos, identificamos que a **EMPRESA CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18, atende plenamente às exigências técnicas para a prestação dos serviços demandados.

A escolha desta empresa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Especialização em Contabilidade Pública: A empresa possui vasta experiência em assessoria e consultoria contábil para entes públicos, com reconhecimento por sua atuação na gestão fiscal responsável.

Qualificação Técnica Comprovada: A empresa conta com o profissional **Eleiton da Hora Santos**, contador e responsável técnico, com grande conhecimento em administração municipal e contabilidade pública, atuando há anos no mercado e prestando serviços a diversos municípios do Estado da Bahia.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atendimento às necessidades do município: A Conciso Gestão Pública Municipal LTDA já prestou serviços para diversos municípios baianos, com elevado nível de satisfação e eficácia nos resultados. Sua expertise e equipe técnica qualificada garantem suporte eficiente para a administração pública municipal.

Diante do exposto, a escolha da Conciso Gestão Pública Municipal LTDA justifica-se pelo seu notório conhecimento técnico e experiência comprovada, tornando-se a opção mais adequada para o cumprimento das obrigações contábeis do município.

Justificativa do Preço

O custo mensal da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando R\$ 252.000,00 ao longo de 12 meses. O valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de igual complexidade e abrangência, conforme pesquisas realizadas junto a outras empresas especializadas.

Além disso, o valor inclui todos os serviços necessários para a contabilidade geral do município, bem como a assessoria na elaboração dos Projetos de Lei da LDO, LOA e PPA, o que demonstra a adequação e proporcionalidade do montante contratado.

Diante do exposto, solicitamos a contratação direta da empresa Conciso Gestão Pública Municipal LTDA, considerando:

- A necessidade técnica de serviços especializados para garantir conformidade contábil e fiscal;
- A qualificação técnica e experiência da empresa contratada;
- A compatibilidade do preço com o mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Programa de Trabalho: 2009
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500
Valor: R\$ 132.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2011
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 500.1001
Valor: R\$ 60.000,00

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Programa de Trabalho: 2053
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Valor: R\$ 60.000,00

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

000011

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Planilha de Composição de Custos

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA 06 de Janeiro de 2025


Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

000013

Ao Agente de Contratação Direta,

Assunto: Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Inexigibilidade de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso VI, venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de contabilidade pública, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando houver inviabilidade de competição, como nos casos em que os serviços técnicos sejam de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Esta condição se aplica à presente contratação, onde a complexidade e especificidade dos serviços requerem profissionais ou empresas altamente especializados e reconhecidos no mercado.

2. Natureza Singular dos Serviços:

Os serviços de assessoria técnica especializada na área de contabilidade pública, demandam um elevado grau de especialização e conhecimento técnico. As características particulares do objeto em questão tornam imprescindível a contratação de uma empresa com comprovada expertise e experiência, características que não são comuns a todos os prestadores de serviços do ramo contábil.

3. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da inexigibilidade de licitação devido à singularidade dos serviços e à notória especialização exigida, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por inexigibilidade já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

4. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a inexigibilidade já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

5. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art 6º inciso VI e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica por inexigibilidade está devidamente justificada pela singularidade e especialização dos serviços requeridos. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.

Atenciosamente,

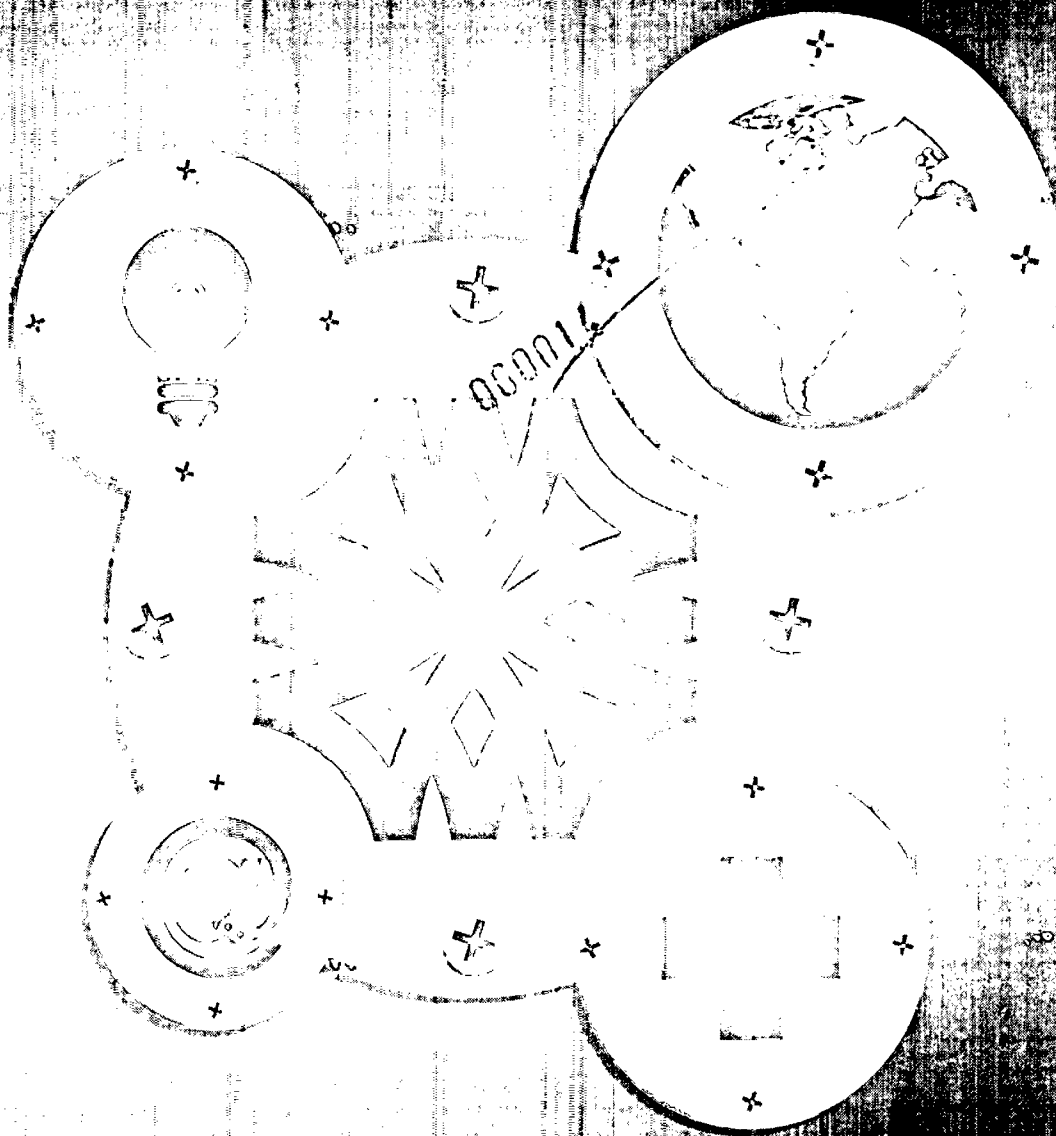
Teofilândia-BA 06 de Janeiro de 2025


Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CONCISO

Gestão Pública e Empresarial



PROPOSTA DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Salvador – BA, 02 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

000015

Temos a imensurável honra de apresentar a V. Ex^a a **PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL**, que visa o atendimento da demanda de trabalho nesta conceituada Prefeitura Municipal, consoante quadro de detalhamento anexo.

Com 30 anos de experiência em Gestão Pública Municipal, a CONCISO se tornou uma das empresas mais sólidas e conceituadas da Bahia. Atribui-se esse legado, ao resultado de uma busca constante da excelência no atendimento realizado aos seus clientes, aliado à especialização de seus serviços. Prova disso é a formação e especialização de seus colaboradores e profissionais que fazem do aprimoramento um exercício diário, sempre pensando em atender melhor aos seus parceiros e clientes. Com Consultores e Profissionais capacitados, a CONCISO presta orientação técnica e legal, garantindo a legalidade e eficiência da gestão municipal.

Especializada em Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Planejamento Governamental, Auditoria, Perícia Contábil, Licitações e Contratos, a CONCISO atua dentro do mais moderno padrão de qualidade, de forma inovadora e competente, garantindo os melhores resultados que o mercado deste ramo possa ofertar.

Assim, nobre Gestor, num mercado globalizado, onde a interação de informações e atitudes pode fazer a diferença, a contratação de empresa especializada em propor soluções em sede de Gestão, pode ser decisiva para a aprovação das contas pelos órgãos de controle externo.

Em síntese, caso nossa proposta venha interessá-lo, muito apreciaria a honra de nos dirigir a presença de V. Ex^a, para que possamos dialogar sobre proeminências específicas.

Certos de podermos ter atendido ao seu interesse em melhor conhecer os nossos serviços, por meio desta proposta, agradecemos a oportunidade dada e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Aguardando a honra de suas prezadas ordens, subscrevo-me.

Cordialmente,


Elieilton Da Hora

Diretor Geral



000016

A Conciso



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

A Conciso

000017

Com 30 anos de experiência em Gestão Pública Municipal, a **CONCISO** se tornou uma das empresas mais sólidas e conceituadas da Bahia. Atribui-se esse legado, ao resultado de uma busca constante da excelência no atendimento realizado aos seus clientes, aliado à especialização de seus serviços. Prova disso é a formação e especialização de seus colaboradores e profissionais que fazem do aprimoramento um exercício diário, sempre pensando em atender melhor seus parceiros. Com Consultores e Profissionais capacitados, a **CONCISO** presta orientação técnica e legal, fazendo com que as decisões tomadas pelo Gestor estejam sempre em conformidade com a legislação.

Especializada em Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Planejamento Governamental, Auditoria, Perícia Contábil e Apoio Jurídico Interno, a CONCISO atua dentro do mais moderno padrão de qualidade de forma inovadora e competente, garantindo os melhores resultados que o mercado deste ramo possa ofertar.



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

060018

Desenvolvimento dos Serviços

Desenvolvimento dos Trabalhos

000019

Para desenvolvimento das atividades, objeto desta Proposta, a CONCISO, disponibilizará um Consultor Contábil, especialista em Contabilidade Pública para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município.

O Consultor irá visitar frequentemente o Município, podendo ser prorrogado dentro da necessidade e demanda dos trabalhos, mediante solicitação prévia do gestor.

O Consultor, na qualidade de Analista Contábil, uma vez designado, fará o acompanhamento do encerramento da contabilidade do mês, analisando todos os demonstrativos, peças e relatórios contábeis, que serão encaminhados a Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

Periodicamente o Município receberá visita de outros Consultores com experiência em gestão financeira, orçamentária e patrimonial, bem como da Coordenadoria da CONCISO, que realizará encontros com os vários setores do Município, com propósito de dirimir dúvidas, auditar procedimentos técnicos contábeis



executados pelos Departamentos de Contabilidade, financeiro, Tributos, Recursos Humanos e Controladoria, com o propósito de minimizar ocorrência de problemas presentes e futuros.

Serão verificados ainda por ocasião da visita in loco todos os procedimentos e rotinas de atividades técnicas contábil, financeira e patrimonial desenvolvidos pela **Prefeitura e todos os seus fundos constituídos, especialmente o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Assistência Social**, emitindo parecer técnico quando necessário.



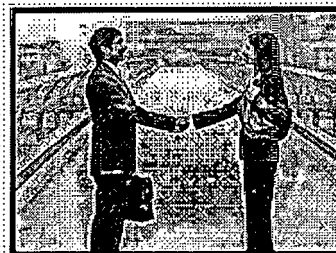
CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

Por que nossos serviços?

- Maior segurança na legalidade das atividades e serviços desenvolvidos;
- Maior experiência, pois realizamos o mesmo trabalho em vários órgãos da Administração Pública;
- Menor número de notificações do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Menor risco de rejeição de Contas Anuais;
- Maior segurança na legalidade das licitações e contratos públicos para cumprimento da Lei 14.133/21;
- Visita periódica de múltiplos profissionais, in loco;
- Atendimento e respostas rápidas nas Consultas Diárias formuladas por funcionários;
- Certeza de cumprimento de Prazos e obrigações previstos na LRF, resoluções do Tribunal de Contas; nas publicações dos atos de planejamento; relatórios da LRF e outros, eximindo os gestores de penalidades e multas;
- Trabalhar com nossa empresa significa ter tranquilidade e segurança em todos os momentos de sua gestão. O resultado é uma gestão pautada em parâmetros técnicos, devidamente ajustados às demandas sociais, minimizando a ocorrência de problemas presentes e futuros.



Visão



Comprometimento



Construção



Sucesso



000021

Detalhamento dos Serviços Propostos



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

Execução Orçamentária

Com os serviços de Execução Orçamentária, o Gestor pode contar com uma equipe de profissionais que prestará orientação técnica contínua para o devido cumprimento dos ditames legais e constitucionais, bem como:

Descrição detalhada do Serviço:

- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de relatórios;
- Avaliação contábil, por amostragem, dos processos de pagamentos acerca da observância do fluxo da despesa pública;
- Revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento mensal;
- Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento do cumprimento dos índices constitucionais e legais de pessoal e encargos sociais, manutenção e desenvolvimentos da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e de remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB;
- Elaboração de Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
- Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Elaboração de Relatório de Audiência Pública;
- Orientação e acompanhamento acerca das ações a serem tomadas para cumprimento do artigo 42 da LRF;
- Assessoria, revisão e emissão dos demonstrativos contábeis vinculados ao encerramento das contas anuais e elaboração das peças de Balanço;
- Revisão e impressão dos demonstrativos contábeis vinculados ao fechamento da prestação de contas anual;
- Assessoria e consultoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial envolvendo os aspectos contábeis, compreendendo:
 - Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
 - Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases de empenho, liquidação e pagamento;
 - Análise das receitas extra orçamentárias, com revisão dos lançamentos;

- ▶ Análise das despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
- ▶ Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros;
- Acompanhamento dos avisos e/ou notificação de interesse do município, publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Assessoria no processo de acompanhamento das notificações MENSALIS acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentários junto ao TCM-BA;
- Assessoria no processo de acompanhamento da notificação ANUAL acerca dos aspectos contábeis, financeiros e orçamentários junto ao TCM-BA;
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SICONFI;
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SIOPS;
- Assessoria no processo de elaboração de informações para envio ao SIOPE;
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões contábeis.

000023



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

LDO-LOA e Audiências Públicas

O Planejamento é Essencial. É o ponto de partida para a administração competente e eficaz da máquina pública. A qualidade do planejamento ditará os rumos para a boa ou má gestão, refletindo diretamente no bem estar da população. Planejar torna-se essencial na medida em que é exigido atingir o equilíbrio das contas públicas.

Nossos profissionais, envolvidos nesta área auxiliam na Organização das "Audiências Públicas" pertinentes aos Atos de Planejamento, tais como: LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA – Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no Art. 48, § Único, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

A equipe é composta por Consultores que contam com vasta experiência no desenvolvimento destes ATOS DE PLANEJAMENTO em vários Municípios de atuação da CONCISO. Essa parceria visa estabelecer o alcance dos resultados estabelecidos por um planejamento consistente, previamente elaborado.

Descrição detalhada do Serviço:

- Assessoria para elaboração do Projeto de Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Assessoria para elaboração da Previsão de receita;
- Assessoria para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Assessoria para elaboração de Programação Financeira;
- Assessoria para elaboração de Cronograma de Desembolso;
- Assessoria para realização, revisão e acompanhamento das alterações do orçamento:
 - Crédito adicionais, remanejamento, transposição e transferência dos recursos;
- Acompanhamento da Publicação do Quadro de Detalhamento de Despesa;
- Assessoria para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA;
- Consultoria na elaboração de relatórios de avaliação das políticas, programas e projetos governamentais;
- Consultoria para orientação e acompanhamento acerca do atendimento ao artigo 9º da LRF;
- Sensibilização e capacitação dos gerentes de projetos sobre os procedimentos metodológicos associados a sua área de atuação;
- Assessoria para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas as questões de Planejamento, Orçamento e Gestão;



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

000025

Síntese do Objeto da Proposta



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

Síntese do Objeto da proposta, Valor do Investimento e Condições.

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Razão Social: ELEILTON DA HORA SANTOS

CNPJ: 03.118.388/0001-18

Inscrição Municipal: 0003071

Escritório Itaberaba: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 291, E&L Empresarial Business, Térreo, Centro, Itaberaba/BA, CEP 46880-000.

Escritório Salvador: Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 1106, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-790.

Tel/Fax: Itaberaba: (75) 3251-2472 - Salvador: (71) 3343-4200

DADOS DA ENTIDADE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

CNPJ nº: 13.845.8466/0001-30

Endereço: Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, Teofilândia - BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil pela Conciso Gestão Pública Municipal à Prefeitura Municipal de Teofilândia no exercício de 2025.

Item	Detalhamento	Período
1.	I - Consultoria Técnica e Assessoria Contábil para Administração Geral quanto a execução orçamentária e Contábil: • Orientação quanto a organização contábil e financeira, com vistas ao atendimento das normas básicas da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, e outras de natureza financeira. • Pareceres, quando solicitado, sobre sugestões propostas pela administração do Município através de seus gestores, dirigente e demais servidor para adoção de novos procedimentos internos e tomadas de decisão, pertinentes aos procedimentos contábeis; • Assessoramento e acompanhamento na Elaboração e orientação das prestações de contas mensais e Escrituração Contábil, acompanhados dos Livros Contábeis: Diário, Razão, Receita Classificada, Despesa Classificada e Caixa; • Elaboração e orientação às respostas de diligências e notificações mensais e anuais do TCM e outros órgãos fiscalizadores; • Elaboração e orientação quanto as informações concernentes as obrigações impostas por resoluções TCM/BA; • Elaboração e orientação quanto as informações prestadas à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidação de Contas Públicas através do Sistema de Coleta dos Dados Contábeis;	12 (doze) meses
2.	II - Elaboração do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029;	
3.	III - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 – LRF, Resoluções	



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

	do TCM/BA e legislação correlata;	
4.	IV - Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 compreendendo a entrega de dois volumes originais, encadernados;	
5.	V - Elaboração do Balanço de Encerramento e Elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025 do Poder Executivo , compreendendo a elaboração, organização e acompanhamento das notificações expedidas pela Corte de Contas em todas as suas fases.	
INVESTIMENTO		
	ORGÃO	MENSAL R\$
	Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração	11.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	Fundo Municipal de Educação	5.000,00
	VALOR TOTAL	252.000,00
VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)		

Observações:

- O valor do Investimento previsto nesta proposta poderá ser corrigido anualmente, na proporção do índice da inflação (IPCA), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a equilibrar econômico financeiramente o presente avença.
- A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário visitas dos Consultores da CONCISO, além das datas previstas e pré-estabelecidas nesta Proposta, para acompanhamento in loco de atividades que se julgarem necessárias e indispensáveis.
- A presente proposta se acolhida passará a ser regida por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e, especialmente, pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 74, Inciso III, alínea c, dispensa as formalidades de licitação, para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.
- **Validade da proposta:** A presente Proposta tem validade de 60 dias.

Salvador – BA, 02 de janeiro de 2025.

Eléilton Da Hora
Diretor Geral



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

Relação de Clientes

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Assessoria e Consultoria Administrativa
Assessoria em Licitação e Contratos
Assessoria em Tributos
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
Assessoria e Consultoria Contábil

000028



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IACU
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
Assessoria e Consultoria Contábil

060029



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇÚ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHEM
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
Assessoria e Consultoria Contábil

000030



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO DE SOUZA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
Assessoria e Consultoria Contábil

000031



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO
Assessoria e Consultoria Contábil

060032



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
Assessoria e Consultoria Contábil
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
Assessoria e Consultoria Contábil

000033

❖ **PODER LEGISLATIVO**

- CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH
- CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Assessoria e Consultoria Contábil



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.

- CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CANSAÇÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUACÚ DA BAHIA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE
Assessoria e Consultoria Contábil
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.

000034



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SAUBARA
Assessoria e Consultoria Contábil

Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.

000035

❖ **DESCENTRALIZADAS**



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

- CAIXA PREVIDÊNCIA DE IPECAETÁ
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
Processos de Aposentadorias, Cálculos e Homologações.
- CAIXA PREVIDÊNCIA DE MARCIONILIO SOUZA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
Processos de Aposentadorias, Cálculos e Homologações.
- CAIXA PREVIDÊNCIA DE VÁRZEA NOVA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
Processos de Aposentadorias, Cálculos e Homologações.
- CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL DA APA DO PRATIGI - CIAPRA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSAÚDE
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- CONSÓRCIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CTM
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN DE IBICOARA
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITABERABA – ITAPREV
Assessoria e Consultoria Contábil
Assessoria Administrativa, Licitação, Contratos e RH
Processos de Aposentadorias, Cálculos e Homologações.

000036

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE
Assessoria e Consultoria Contábil

000037



CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

000038

www.concisoconsultoria.com.br

Alameda Salvador, 1057, Caminho das Árvores
Edif. Salvador Shopping Business, sala 1104, 1105 e 1106
Torre América - Salvador-BA - CEP: 41.820-790
Tels.: (71) 3341-6174 | (71) 3341-7772

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291 - Centro
CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA
Tel.: (75) 3251-2472



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.118.388/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1999
NOME EMPRESARIAL CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NÚMERO 291	COMPLEMENTO E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABERABA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO conciso@concisoconsultoria.com.br		TELEFONE (75) 3251-2472/ (75) 3251-2472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 08:31:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL.

CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

Pelo presente instrumento particular da alteração **ELEILTON DA HORA SANTOS** brasileiro, maior, nascido em 25-09-1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 545, Aquarius, Edif da Vinci Residencial, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador - BA, CEP 41.771-090, empresário registrado sob o nome empresarial **ELEILTON DA HORA SANTOS**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, Centro, E & L Empresarial Business, Térreo, Itaberaba-BA, CEP 46.880-000, sob o NIRE 29102552295, inscrito no CNPJ 03.118.388/0001-18, resolve alterar e transformar seu registro de empresário em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**.

CLAUSULA 1ª. Fica transformado de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital do Empresário Individual, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será incorporado ao capital da Sociedade Limitada, sendo dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuído ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS**.

CLÁUSULA 3ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA 4ª. A sociedade passa ter o seguinte objeto social: atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas, clientes sob contrato tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e etc.); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CNAE

69.20-6-01 atividades de contabilidade.

82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

69.206-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

70.204-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUXfNfEKAQmqhQfchave2=BT-06aCCpmpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

CLAUSULA 5ª A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao mesmo interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA 6ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE LIMITADA**.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL.

ELEILTON DA HORA SANTOS brasileiro, maior, nascido em 25-09-1972, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 655.868.325-34, carteira nacional de habilitação nº 02557938890, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes nº 545, Aquarius, Edif d Vinci Residencial, Apt. 1102, Loteamento Aquarius, Salvador - BA, CEP 41.771-090, resolve apresentar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, e terá sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 291, Centro, E & L Empresarial Business, térreo, Itaberaba - BA, CEP 46.880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000, (cento e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído:

ÚNICO SOCIO	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
ELEILTON DA HORA SANTOS	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



07/11/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tjg8RbSWUMXfNfckAQmgh0&chave2=Bt-06acCpMpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas, clientes sob contrato tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e etc.); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CNAE

69.20-6-01 atividades de contabilidade.

82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

69.206-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

70.204-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLAUSULA QUARTA: O início das atividades ocorreu em 15-04-1999, e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ELEILTON DA HORA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação, ativa e passiva na sociedade, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao mesmo interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

§1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

000042



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8RbSWUMxNFcKAQmgh&chave2=Bt-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONciso GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §,1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Itaberaba-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Itaberaba-BA, 05 de novembro de 2024

ELEILTON DA HORA SANTOS

000043



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONciso GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=Uq8RbSWUMxENfckA0mqhQechave2=BT-06acCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65586832534-ELEILTON DA HORA SANTOS



247282952

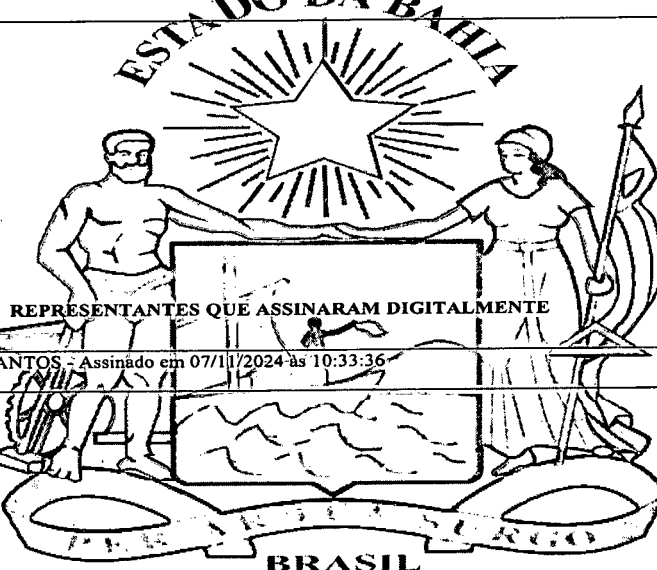
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
PROTOCOLO	247282952 - 07/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29206387266
CNPJ 03.118.388/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206387266 DE 07/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/11/2024

000044



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65586832534 - ELEILTON DA HORA SANTOS - Assinado em 07/11/2024 às 10:33:36

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206387266 em 07/11/2024

Protocolo 247282952 de 07/11/2024

Nome da empresa CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA NIRE 29206387266

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78934015587349

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
ELEILTON DA HORA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5679077 SSP BA

CPF
655.868.325-34

DATA NASCIMENTO
25/09/1972

PLACIO
ANTONIO PAULO DOS SANTOS
CORINTA DA HORA SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

NP REGISTRO
02557938890

VALIDADE
19/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1997

OBSERVAÇÕES
A ;

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
21/03/2019

Assinatura do Portador
Rodrigo Figueiredo de Oliveira Lima
35450640724
BA013930975

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1763615141

PROIBIDO PLASTIFICAR
1763615141

000045

CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
R. Carlos Catizane de Oliveira Almeida - 2004 Terceiro / Av. Tancredo Neves, 900 - CA. Campo Empresarial Leste III - C. -
Cidade dos Árvores, Salvador - BA, CEP 41.129-021. www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3025.0111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 22 de Novembro de 2016

Em Test. da Verdade
SAMUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -
ESCREVENTE

Selo: 1808.AB580023-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba.lva.br/autenticidade

Samuel Figueiredo de Oliveira
Escrevente 1.º Turno

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO		CPF
TECNICO EM CONTABILIDADE		655.868.325-34
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)		DIPLOMAÇÃO
COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		31.12.1994

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 0.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/76.

RG: 3.679.077 **SSP** BA

ASSINATURA DO CONTABILISTA




000046

AS
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº 01-393075

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO: **BAHIA**

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
TECNICO	BA-0204720-7

NOME
ELEILTON DA HORA, SANTOS

FILIAÇÃO
ANTONIO APULO DOS SANTOS
CORINTIA DA HORA, SANTOS

NASCIMENTO
25.09.1972

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
GANDU-BA

EXPEDIÇÃO
03.04.2000

PRESIDENTE DO CRC



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELEILTON DA HORA SANTOS
REGISTRO..... : BA-020472/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.868.325-**

000047

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/12/2024 as 11:48:13.

Válido até: 02/03/2025.

Código de Controle: 9637918.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : ELEILTON DA HORA SANTOS - EPP
NOME FANTASIA.. : CONCISO GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO..... : BA-005917/O-5
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 03.118.388/0001-18

000048

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/11/2024 as 17:58:23.

Válido até: 04/02/2025.

Código de Controle: 7097429.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245370212

000049

RAZÃO SOCIAL	
CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.118.388/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00653793E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 03.118.388/0001-18

Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 291 E & L EMPRESARIAL BUSINESS
TERREO,CENTRO,ITABERABA-BA,CEP 46.880-00

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 03.118.388/0001-18

000051

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:21 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **7F76.6FFB.C0C3.DACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.118.388/0001-18
Razão Social: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 291 CASA / CENTRO / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121901380875370722

Informação obtida em 20/12/2024 08:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000052



Prefeitura Municipal de Itaberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
Avenida Rio Branco, 617
Centro - Itaberaba - BA - CEP: 46880-000
CNPJ: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002795/2024.E

000053

Nome/Razão Social: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**
Nome Fantasia: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
Inscrição Municipal: **0003071** CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**
Endereço: **AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TE**
CENTRO ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010402370000003071030002795202412169**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/12/2024 às 11:38:27



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206387266	03.118.388/0001-18	27/04/1999	15/04/1999
Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO, CENTRO, ITABERABA, BA - CEP: 46880000			

OBJETO SOCIAL		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO O FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS, CLIENTES SOB CONTRATO TAIS COMO SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO E ETC. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 0,00		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ELEILTON DA HORA SANTOS 655.868.325-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELEILTON DA HORA SANTOS 655.868.325-34	150.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
07/11/2024	29206387266		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 046 - TRANSFORMACAO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: 29900877086	CNPJ: 03.118.388/0002-07
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057 EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS SALA 1106, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820790	

Observação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206387266	03.118.388/0001-18	27/04/1999	15/04/1999
Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 291 E & L EMPRESARIAL BUSINESS, TERREO, CENTRO, ITABERABA, BA - CEP: 46880000			

SALVADOR - BA, 19 de Dezembro de 2024

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

000055



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

000056

Nome completo: **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.118.388/0001-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:20 do dia 16/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AXNP161224091920**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.118.388/0001-18

Certidão nº: 77980489/2024

Expedição: 11/11/2024, às 09:13:28

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

000057

Certifica-se que **CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.118.388/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FACULDADE
SÃO SALVADOR

FECC
A Nova Era do Ensino

CERTIFICADO

O Diretor Executivo da Faculdade São Salvador, Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em MBA Gestão de Pública – Contabilidade e Auditoria, Resolução CES / CNE nº 01 / 2001 do MEC confere o título de Especialista a

ELEILTON DA HORA SANTOS

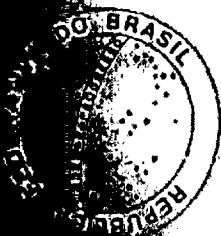
Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 02 de setembro de 1972, filho de Antonio Paulo dos Santos e Corinta da Hora Santos, RG 56791077 SSP/BA, e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 01 de junho de 2009


Sheila Prates Ribeiro de Freitas
Secretaria Geral de Cursos


Allan Denis Lima Santana
Diretor Executivo

000058



Faculdade de Administração de Brasília

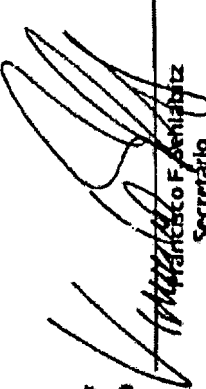


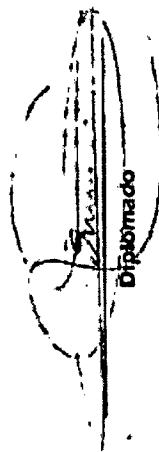
O Diretor da Faculdade de Administração de Brasília – FAAB,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 17 de dezembro de 2006, confere o título de

Bacharel em Administração
Eleilton da Hora Santos,

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido a 25 de setembro de 1972, RG 5679077 BA,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 05 de abril de 2007.


Vicente Nogueira Filho
Secretário



000059


Vicente Nogueira Filho
Diretor



Faculdade Maurício de Nassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

DIREITO

A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em DIREITO, em 30 de dezembro de 2021 e colação de grau em 02 de maio de 2022, confere o título de BACHAREL em DIREITO a ELEILTON DA HORA SANTOS, RG nº 0567907759 SSP/BA, natural do estado da Bahia nascido(a) em 25/09/1972, nacionalidade brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 23 de agosto de 2022.

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA

000060



FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS

CNPJ: 04.073.841/0001-80

Recredenciamento: Portaria nº 763, de 09/08/2018, DOU nº 154, Seção 1, pág. 103, de 10/08/2018.

Curso: DIREITO

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 209, de 25/06/2020, DOU nº 128, Seção 1, pág. 94, de 07/07/2020

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

MANTENEDORA:

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.933.016/0001-70

Recredenciamento: Portaria nº 292, de 06/03/2017, DOU nº 45, Seção 1, pág. 14, de 07/03/2017.

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução nº 12, de 13 de dezembro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Registro nº 225752

Livro 22 Folha nº 154 Data: 23/08/2022

Processo nº 122427/2022.

Belém, 23/08/2022.

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Seção de Registro de Diplomas



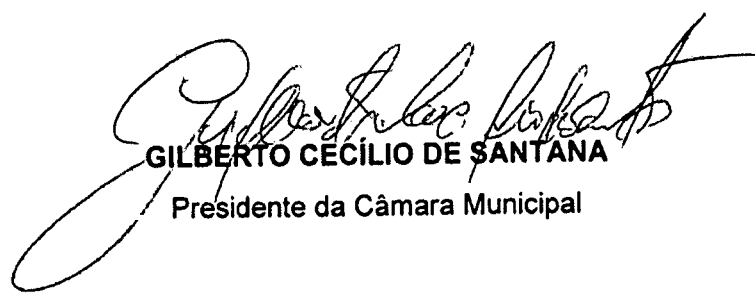
000061

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Renato Valverde, 39, Sede, CEP: 48.140-000 Pedrão – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.367/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº.002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **03 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2022**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

000062



GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal



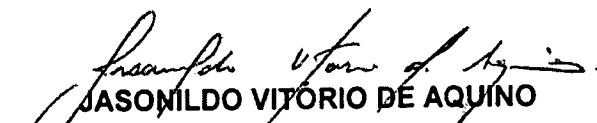
Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n, centro Terra Nova – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **03 de Janeiro/2022 a 31 de Dezembro/2022**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

000063



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000064

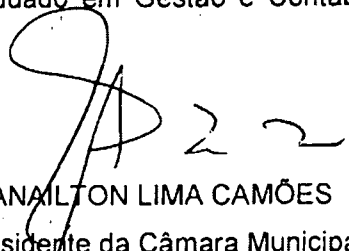
A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, situada na CNPJ nº 03.593.982/0001-60, com sede na AV ROMAO GRAMACHO, 478, Centro, CEP 44.910-000, América Dourada – BA atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


VANDERLAN ARAÚJO SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, situada na, Rua Donato José de Lima, 01, Centro CNPJ nº 02.294.524/0001-68, Santa Bárbara – BA atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


ANAILTON LIMA CAMÕES
Presidente da Câmara Municipal

000065



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.652.375/0001-88

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000066

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, CEP: 45.807-000, Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.652.375/0001-88 atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


Romali Rodrigues Silva Pairana
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Saubara

13.040.365/0001-91
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000067

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua do Sossêgo, s/n, Bairro Rocinha cidade de Saubara - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.040.365/0001-91, atesta para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


Dinaldo Santana de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000068

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av Octavio Araújo, 45, 1º andar, centro, Teodoro Sampaio - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.232.249/0001-44, atesta para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

ROBERT ANTÔNIO SENA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

060069

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n, centro Terra Nova – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

MILTON VINHAS PACHECO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

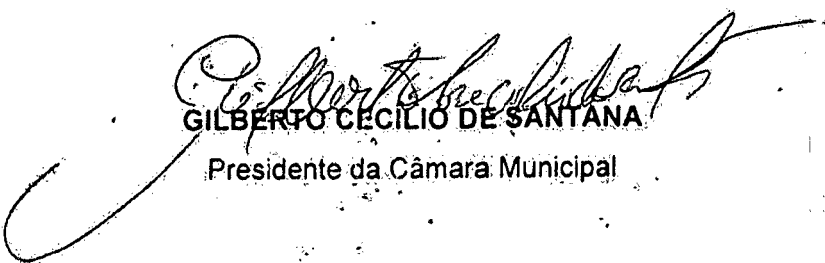
060070

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça São Roque, s/n, centro Terra Nova – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.161/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO, atesta, para os devidos fins, que a empresa ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edif. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador - BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. ELEILTON DA HORA SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Renato Valverde, 39, Sede, CEP: 48.140-000 Pedrão – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.367/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, atesta, para os devidos fins, que a empresa **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual sito Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores Edf. Salvador Shopping Business, S/1106, Torre A – América – Salvador – BA, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara Municipal, com vigência de **02 de Janeiro/2021 a 31 de Dezembro/2021**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, brasileiro, divorciado, contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/O-7, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, portador do CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


GILBERTO CECÍLIO DE SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

000071



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabralia
Estado da Bahia



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000072

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRALIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.635.008/000176, com sede na Rua Campos Tourinho, s/n, Centro, CEP 45.807-000, Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR**, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **03 de janeiro/2023 a 31 de dezembro/2023**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000073

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.698.766/0001-33, por seu representante legal, Sra. **SILVANIA SILVA MATOS**, Prefeita Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2023 a 31 de Dezembro/2023**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

SILVANIA SILVA MATOS
Prefeita Municipal

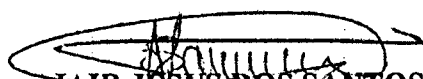


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, s/n, Centro – CEP: 48.565-000

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

060074

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.452.958/0001-28, por seu representante legal, Sr. **JAIR JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **03 de Janeiro/2023 a 31 de Dezembro/2023**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

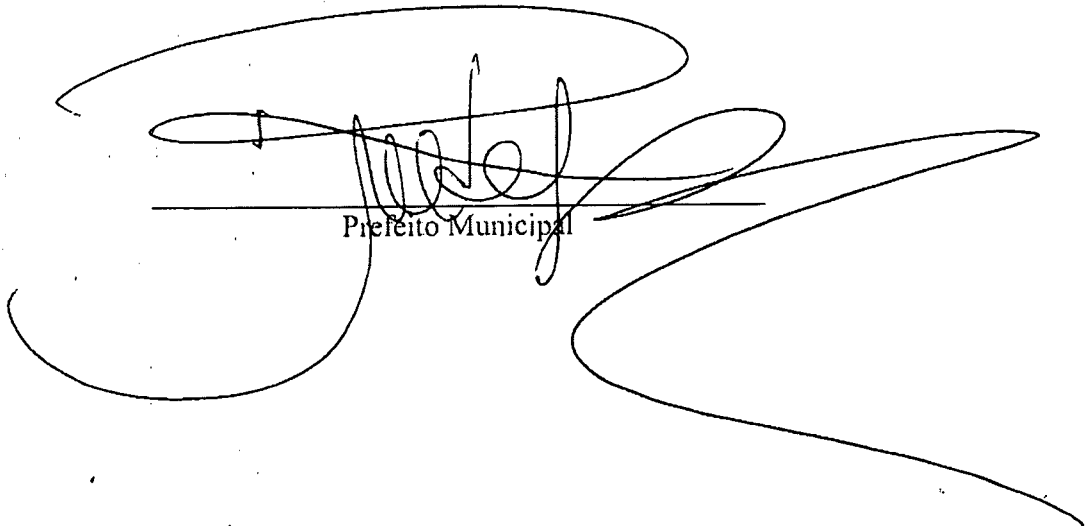
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000075

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, por seu representante legal, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.



Prefeito Municipal



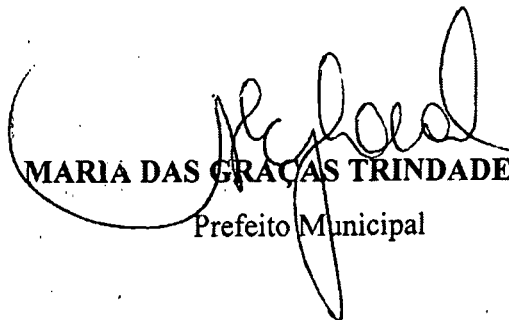
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2142 / 3451-2509 - Araçás - BA



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000076

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 16.131.088/0001-10, por seu representante legal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **03 de Junho/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeito Municipal

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

068077

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.913.355/0001-13, por seu representante legal, Sr. **CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edificio Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000078

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.343.967/000-18, por seu representante legal, Sr. **GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ
Estado da Bahia



Macururé Cidade Forte Povo Feliz

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 14.217.343/0001-17, por seu representante legal, Sra. EVERALDO CARVALHO SOARES, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Pública Municipal, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de 02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. ELEILTON DA HORA SANTOS, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


EVERALDO CARVALHO SOARES.
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.846.753/0001-64, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – IBIRAPITANGA - Bahia, por seu representante legal, **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29.900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **06 de Junho/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o **Sr. ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


ISRAVAN LEMOS BARCELOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

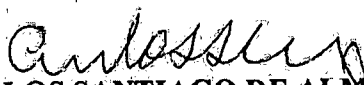
RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

000081

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.906.151/0001-55, por seu representante legal, Sr. **CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.


CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Itamaraju

PRA
CUIDAR
E VIVER!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000082

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.761.697/0001-65, por seu representante legal, Sr. **MARCELO ANGENICA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357/001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

Marcelo Angenica
MARCELO ANGENICA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº13.785.670/0001-02, por seu representante legal, Sr. **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América. Com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

060084

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 13.891.528/0001-40, por seu representante legal, **Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento, Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2020 a 31 de Dezembro/2020**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o **Sr. ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA

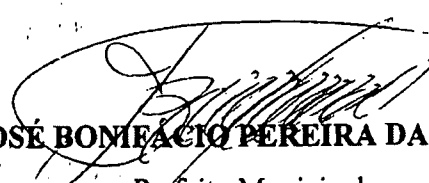
Prefeito Municipal



000085

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal, atesta para os devidos fins, que a **ELEILTON DA HORA SANTOS-EPP**, que tem por nome fantasia **CONCISO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.118.388/0001-18, Inscrição Municipal nº 3.071, Registro no CRC/BA, sob nº 002215, sito a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 291, Bairro, Centro – Itaberaba – Bahia, com Escritório Individual, sito a Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Edifício Salvador Shopping Business, Salas 1106, Torre América, com Inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.118.388/0002-07, Inscrição Municipal nº 302.357.001/73, Registro no CRC/BA sob nº 020472/O, e na JUCEB e DNC – Departamento Nacional do Comércio, sob nº 29 900877086, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, tem executado os serviços técnicos especializados de **Consultoria e Assessoria Pública Municipal**, em nível de Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Tributos, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle Interno, Auditoria em Processos Internos, além de elaboração de pareceres, acordos, convênios, e defesas administrativas e extrajudiciais, junto a este órgão da Administração Pública, conforme contrato firmado e pactuado junto a esta Comuna, com vigência de **02 de Janeiro/2019 a 31 de Dezembro/2019**, atendendo as exigências estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções do TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, LC 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais Legislação pertinentes, tendo como responsável técnico o Sr. **ELEILTON DA HORA SANTOS**, Contador, com Registro no CRC/BA sob nº 20.472/07, Bacharel em Administração de Empresas, com Registro no CRA/BA sob nº 14667, CPF nº 655.868.325-34, Graduado em Gestão e Contabilidade Pública Municipal e Auditoria Pública Contábil.



JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal